



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Taubaté

FORO DE TAUBATÉ

2ª VARA DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS

Rua Emílio Winther, nº 1439, ., Jardim das Nações - CEP 12030-000,

Fone: (12) 2124-9324, Taubaté-SP - E-mail: taubate2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – EXECUÇÃO CRIMINAL

Tramitação prioritária

MONICA APARECIDA MONTEIRO DE ANDRADE, Chefe de Seção Judiciário do Cartório da 2ª. Vara das Execuções Criminais do Foro de Taubaté, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Digital nº: 0015600-05.2018.8.26.0625 - Ordem nº 2018/001024 - Classe: Execução da Pena - Assunto: Regime inicial - Aberto, em que figura como Executado **VALDINEI EMBOAVA SIQUEIRA**, Brasileiro, Casado, Motorista, RG 22797629, pai Valdomiro Rodrigues de Siqueira, mãe Maria Jose Emboava Siqueira, Nascido/Nascida 18/08/1969, de cor Branco, natural de Taubaté - SP. Local de prisão: Domiciliar, São Paulo - SP. Endereço: Rodovia Oswaldo Cruz , km 4,9 -Próx placa: Movéis Rústicos Mineiro (pro, sentido Ubatuba; alcunha "Alemão", 97404-7191, Jardim Julieta, CEP 12090-700, Taubaté - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **13/12/2018**

Documento de Origem: **CF, BO, IP nº: 00/2016 - DEL.SEC.TAUBATE PLANTÃO, 2286/2016 - DEL.SEC.TAUBATE PLANTÃO, 192/2016 - 3º Distrito Policial de Taubaté**

Processo de Conhecimento: 0000262-80.2016.8.26.0618 - Vara: **3ª Vara Criminal -**

Histórico da Parte **Valdinei Emboava Siqueira**

26/05/2016 - Data do Fato - Art. 14 "caput" do(a) LEI 10.826/03

Local: Antonio de Angelis, 0

Chacara Sao Felix - Taubaté/SP - 12093530

26/05/2016 - Prisão - Tipo de prisão: Flagrante; Local de prisão: Delegacia Seccional de Taubaté

26/05/2016 - Liberdade Provisória Concedida com Fiança - mediante pagamento de fiança no valor de R\$1.000,00

26/05/2016 - Alvará de Soltura Cumprido

21/06/2016 - Oferecida a Denúncia - Art. 14 "caput" do(a) LEI 10.826/03

17/10/2016 - Recebida a Denúncia - Art. 14 "caput" do(a) LEI 10.826/03

10/09/2018 - Sentença Condenatória - Restritivas de Direito - Art. 14 "caput" do(a) LEI 10.826/03; Reclusão: dois anos; Regime: Aberto; Restritiva de Prestação de serviço à comunidade por dois anos e Prestação pecuniária - doação por dois anos; Multa de 10 dias. Valor da multa R\$ 293,33;

10/09/2018 - Publicação da Sentença

17/09/2018 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Sentença Condenatória - Restritivas de Direito

18/09/2018 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Sentença Condenatória - Restritivas de Direito

16/11/2018 - Conversão de Pena Restritiva em Privativa - Art. 14 "caput" do(a) LEI 10.826/03; Reclusão: dois anos; Regime: Aberto; ; Dias convertidos: 0Multa de 10 dias. Valor da multa R\$ 293,33; Situação: Réu primário;

19/11/2021 - Prisão - Tipo de prisão: Sentença Definitiva; Local de prisão: Domiciliar



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Taubaté

FORO DE TAUBATÉ

2ª VARA DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS

Rua Emílio Winther, nº 1439, ., Jardim das Nações - CEP 12030-000,

Fone: (12) 2124-9324, Taubaté-SP - E-mail: taubate2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

19/11/2021 - Audiência Admonitória - Regime Aberto

Situação Processual:

Ato Ordinatório - Intimação - Portal - 13/12/2018 11:28:56 - Expedição officio ao IIRGD - Cadastro do PEC.

Ofício Expedido - 19/12/2018 14:05:22 - Ofício - IIRGD - Cadastro de Processo de Execução Criminal - VEC

Documento - 25/01/2019 15:57:53 Conclucos para Despacho - 25/01/2019 16:06:49 Conclucos para Despacho - 29/01/2019 16:14:10 Despacho - 29/01/2019 17:43:55 - Vistos. I - Em cumprimento à determinação da Eg. Corregedoria Geral da Justiça, intime-se o(a) sentenciado(a) para comparecer (portando cópia do mandado de intimação) à Central de Penas e Medidas Alternativas - CPMA, situada na Rua XV de Novembro, 357 - Centro, nesta, no horário de 8h00 às 17h00, no prazo máximo de 10 dias, a contar do recebimento da intimação, para INICIAR o cumprimento da prestação de serviços que lhe foi cominada, que compreende 720 (setecentas e vinte) horas, sob pena de reconversão e prisão. II - Sem prejuízo, encaminhe-se à CPMA local, por meio eletrônico, a guia de recolhimento, sentença e/ou acórdão (quando houver), ficha do réu/cálculo de pena e deste despacho, solicitando que iniciado o cumprimento da pena ou em caso de não comparecimento, no prazo de noventa dias do recebimento destes documentos, seja este Ofício de Execuções comunicado imediatamente, também via e-mail. III - Na mesma oportunidade e, após o início do cumprimento da pena, solicite-se à CPMA local, que as comunicações sejam realizadas em caso de abandono ou cumprimento integral da prestação de serviços, por e-mail, dispensando-se, desde já, relatórios parciais de cumprimento das condições, exceto quando solicitados pela z. Serventia. IV - Quanto à prestação pecuniária, intime-se o(a) apenado(a) para recolher o valor de 01 (um) salário(s)-mínimo(s), nacional(is) e vigente(s), em conta judicial à disposição deste Juízo para posterior reversão à entidade beneficente, trazendo aos autos comprovante de pagamento. Eventual pedido de parcelamento do valor fixado deverá ser formulado exclusivamente em forma digital, mediante peticionamento eletrônico de advogado constituído ou Defensor Público. V- Com a juntada de documento, promova-se vista ao Ministério Público.

Mandado Expedido - 11/02/2019 18:20:22 - Mandado nº: 625.2019/005629-5

Situação: Cumprido - Ato positivo em 18/07/2019

Local: Cartório da 2ª. Vara das Execuções Criminais

Mandado Juntado - 01/03/2019 14:19:38 Mandado Devolvido Cumprido Positivo - 01/03/2019 14:19:48 - CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 625.2019/005629-5, dirigi-me à empresa COMEVAP, situada na Rodovia Oswaldo Cruz, km 03, Cataguá, nesta cidade, empresa para a qual o executado presta serviços, e aí sendo, às oito horas e dez minutos da data infra, intimei pessoalmente Valdinei Emboava Siqueira - RG 22.797.629-0 (SSP/SP), celular (12) 97404-7191 - acerca do inteiro teor do mandado, do qual ouviu leitura em voz alta e aceitou a contra-fé que lhe ofereci, exarando nota de ciência no anverso. O referido é verdade e dou fé. Taubaté, 18 de fevereiro de 2019.

Petição - 11/04/2019 11:26:20 - Nº Protocolo: WTBT.19.70051600-8

Tipo da Petição: Petições Diversas

Data: 11/04/2019 11:20

Ato Ordinatório - Intimação - Portal - 24/04/2019 22:40:48 - Vista ao Ministério Público.

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 24/04/2019 22:41:00

- Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Petição - 26/04/2019 17:57:02 - Nº Protocolo: WTBT.19.70059363-0



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Taubaté

FORO DE TAUBATÉ

2ª VARA DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS

Rua Emílio Winther, nº 1439, ., Jardim das Nações - CEP 12030-000,

Fone: (12) 2124-9324, Taubaté-SP - E-mail: taubate2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Tipo da Petição: Manifestação do MP

Data: 26/04/2019 17:54

Conclusos para Despacho - 27/04/2019 21:06:59 **Ofício Juntado - 24/05/2019 10:42:27** **Ato Ordinatório - Intimação - Portal - 30/05/2019 16:00:32 - Vista ao Ministério Público.**

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 30/05/2019 16:00:45 - Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Petição - 31/05/2019 15:06:52 - Nº Protocolo: WTBT.19.70079067-3

Tipo da Petição: Manifestação do MP

Data: 31/05/2019 14:59

Conclusos para Despacho - 03/06/2019 14:57:22 **Suspensão do Prazo - 30/07/2019 01:28:20 - Prazo referente ao usuário foi alterado para 09/09/2019 devido à alteração da tabela de feriados**

Conclusos para Decisão - 28/08/2019 15:43:46 **Decisão - 28/08/2019 17:22:20 - Vistos. I - Em que pesem as argumentações defensivas, não assiste razão ao nobre causídico. Isso porque o Juízo das Execuções Criminais está adstrito ao título judicial emanado do Juízo cognitivo, não lhe cabendo alterá-lo, senão em caso de comprovada absoluta impossibilidade de cumprimento. Não é o caso dos autos, motivo pelo qual deve o sentenciado o adequar seu trabalho à medida de prestação de serviços à comunidade, ou seja, é ele quem deve se adequar as opções que lhe forem oferecidas pela CPMA. II - Estabeleça a Serventia contato com a CPMA, com cópia desta decisão, a fim de verificar acerca da possibilidade de melhor adequação de horário da pena de prestação de serviços à comunidade às atividades profissionais do sentenciado (art. 46, § 3º, da LEP). Após, no prazo de 30 (trinta) dias, deverá encaminhar a este Juízo relatório do cumprimento da pena substitutiva. III - Intime-se o sentenciado da presente decisão, bem como de que deverá, no prazo de 05 (cinco) dias contados de sua intimação, comparecer à CPMA a para retomar o cumprimento da pena substitutiva de prestação de serviços a comunidade, sob pena de reconversão da pena substitutiva em privativa de liberdade e expedição de mandado de prisão.**

Mensagem Eletrônica (e-mail) Juntada - 03/09/2019 10:45:39 **Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 03/09/2019 10:47:52 - Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico**

Mandado Expedido - 03/09/2019 18:15:00 - Mandado nº: 625.2019/038102-1

Situação: Cumprido - Ato positivo em 09/10/2019

Local: Cartório da 2ª. Vara das Execuções Criminais

Remessa - 10/09/2019 13:30:03 - Relação: 0012/2019

Teor do ato: Vistos. I - Em que pesem as argumentações defensivas, não assiste razão ao nobre causídico. Isso porque o Juízo das Execuções Criminais está adstrito ao título judicial emanado do Juízo cognitivo, não lhe cabendo alterá-lo, senão em caso de comprovada absoluta impossibilidade de cumprimento. Não é o caso dos autos, motivo pelo qual deve o sentenciado o adequar seu trabalho à medida de prestação de serviços à comunidade, ou seja, é ele quem deve se adequar as opções que lhe forem oferecidas pela CPMA. II - Estabeleça a Serventia contato com a CPMA, com cópia desta decisão, a fim de verificar acerca da possibilidade de melhor adequação de horário da pena de prestação de serviços à comunidade às atividades profissionais do sentenciado (art. 46, § 3º, da LEP). Após, no prazo de 30 (trinta) dias, deverá encaminhar a este Juízo relatório do cumprimento da pena substitutiva. III - Intime-se o sentenciado da presente decisão, bem como de que deverá, no prazo de 05 (cinco) dias contados de sua intimação, comparecer à CPMA a para retomar o cumprimento da pena substitutiva de prestação de serviços a comunidade, sob pena de reconversão da pena substitutiva em privativa de liberdade e expedição de mandado de prisão.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Taubaté

FORO DE TAUBATÉ

2ª VARA DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS

Rua Emílio Winther, nº 1439, ., Jardim das Nações - CEP 12030-000,

Fone: (12) 2124-9324, Taubaté-SP - E-mail: taubate2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Advogados(s): Angelo Lucena Campos (OAB 156507/SP), Alexandre Almeida de Toledo (OAB 260492/SP)

Certidão de Publicação Expedida - 13/09/2019 11:45:19 - Relação :0012/2019

Data da Disponibilização: 11/09/2019

Data da Publicação: 12/09/2019

Número do Diário: 2889

Página: 3747/3749

Mandado Juntado - 09/10/2019 18:09:11Mandado Devolvido Cumprido Positivo -

09/10/2019 18:09:25 - Certidão - Oficial de Justiça - Mandado Cumprido Positivo

Suspensão do Prazo - 25/01/2020 01:14:19 - Prazo referente ao usuário foi alterado para 11/05/2020 devido à alteração da tabela de feriados

Ofício Juntado - 06/03/2020 11:07:36Ato Ordinatório - Intimação - Portal - 06/03/2020 11:11:09 - Vista ao Ministério Público.

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 06/03/2020 11:11:45 - Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Petição - 06/03/2020 12:07:58 - Nº Protocolo: WTBT.20.70032090-3

Tipo da Petição: Manifestação do MP

Data: 06/03/2020 12:00

Conclusos para Despacho - 06/03/2020 13:37:18Conclusos para Despacho - 06/03/2020

14:50:41Despacho - 06/03/2020 16:31:14 - Vistos. Estabeleça a Serventia contato com o juízo de origem do presente PEC a fim de obter informações acerca do adimplemento ou inscrição na dívida ativa quanto a pena de multa fixada. Com a resposta, tornem conclusos.

Certidão de Cartório Expedida - 10/03/2020 23:44:49 - Certidão - Multa inscrita na dívida ativa pelo juízo de conhecimento

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 11/03/2020 11:41:31 - Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Ato Ordinatório - Intimação - Portal - 25/03/2020 10:23:54 - Vista ao Ministério Público.

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 25/03/2020 10:24:08 - Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Petição - 25/03/2020 14:59:35 - Nº Protocolo: WTBT.20.70041296-4

Tipo da Petição: Manifestação do MP

Data: 25/03/2020 14:49

Conclusos para Despacho - 25/03/2020 20:49:15Conclusos para Despacho - 25/03/2020

21:50:04Despacho - 26/03/2020 13:58:42 - Vistos. Estabeleça a serventia contato com a CPMA a fim de ser solicitada a vinda aos autos de relatório de comparecimento atualizado. Após a juntada, abra-se vista ao Ministério Público.

Documento - 24/11/2020 21:14:22Documento - 12/02/2021 15:25:08Documento - 05/03/2021 17:52:13Ato Ordinatório - Intimação - Portal - 05/03/2021 17:53:22 - Vista ao Ministério Público.

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 05/03/2021 17:53:37 - Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Petição - 05/03/2021 18:12:26 - Nº Protocolo: WTBT.21.70040077-0

Tipo da Petição: Manifestação do MP

Data: 05/03/2021 18:01

Conclusos para Despacho - 06/03/2021 21:06:38Despacho - 22/03/2021 15:30:18 - Vistos. Intime-se o sentenciado para comparecer (portando o mandado de intimação) à Vara das Execuções Criminais da Comarca de Taubaté/SP, situada na Rua Doutor Emílio Winther, 1.451, bairro Independência, no horário das 13h00 às 18h00, no prazo máximo de cinco dias, a fim de justificar o descumprimento da prestação de serviços à comunidade, sob pena de



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Taubaté

FORO DE TAUBATÉ

2ª VARA DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS

Rua Emílio Winther, nº 1439, ., Jardim das Nações - CEP 12030-000,

Fone: (12) 2124-9324, Taubaté-SP - E-mail: taubate2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

revogação do benefício.

Mandado Expedido - 21/05/2021 13:55:37 - Mandado nº: 625.2021/013858-5

Situação: Cumprido - Ato positivo em 31/07/2021

Local: Oficial de justiça - Marcelo Augusto dos Santos Toledo

Documento - 28/08/2021 15:42:40 Mandado Devolvido Cumprido Positivo - 28/08/2021 15:42:41 - CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 625.2021/013858-5, dirigi-me ao LOCAL, onde INTIMEI a PESSOA. Bem ciente ficou da r. decisão e demais advertências. Aceitou a cópia, exarando seu ciente. Ato: Intimação Pessoa: Valdinei Emboava Siqueira Diligência: 19/07/2021 - local: Rodovia Oswaldo Cruz, km 03, empresa "Comevap", nº S/N, celular (12) 97404-7191 - Cataguá - Taubaté/SP. O referido é verdade e dou fé. Taubaté, 31 de julho de 2021.

Certidão de Cartório Expedida - 04/10/2021 14:02:18 - Genérica

Ato Ordinatório - Intimação - Portal - 05/10/2021 09:13:47 - Vista ao Ministério Público.

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 05/10/2021 09:14:17 - Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Petição - 05/10/2021 12:48:23 - Nº Protocolo: WTBT.21.70199246-9

Tipo da Petição: Manifestação do MP

Data: 05/10/2021 12:38

Conclusos para Despacho - 05/10/2021 13:49:26 Despacho - 05/10/2021 15:01:52 - Vistos. Abra-se vista à Defensoria Pública.

Ato Ordinatório - Intimação - Portal - 05/11/2021 16:39:06 - Vista à Defensoria Pública.

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 05/11/2021 16:39:27 - Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Petição - 09/11/2021 10:16:10 - Nº Protocolo: WTBT.21.70222678-6

Tipo da Petição: Manifestação da Defensoria Pública

Data: 09/11/2021 10:07

Conclusos para Decisão - 10/11/2021 12:09:20 Pena / Medida - 16/11/2021 14:27:42 - Vistos. O sentenciado Valdinei Emboava Siqueira foi condenado a descontar pena privativa de liberdade nos autos do processo nº 0000262-80.2016.8.26.0618, da 3ª Vara Criminal da Comarca de Taubaté/SP, que foi substituída por restritivas de prestação de serviço à comunidade e prestação pecuniária. Vale anotar que, devidamente intimado e advertido dos termos das penas restritivas, o sentenciado não iniciou o cumprimento da prestação de serviços à comunidade e nem adimpliu a prestação pecuniária, nem tampouco apresentou qualquer justificativa, em tudo evidenciando postura desidiosa e contrária à disciplina inerente às sanções alternativas que lhe foram estipuladas. Assim, por ter se revelado inadequada a substituição determinada na sentença deverá o apenado suportar os efeitos de seu inconsequente e irresponsável comportamento. Inegavelmente, ele tem evidenciado sua imaturidade e ausência de reflexão em relação ao crime perpetrado. Ante tais argumentos, invocando os termos do § 4º, do artigo 44 (1ª parte) do Código Penal, combinado com o artigo 181, § 1º, alínea a, da Lei de Execução Penal, converto em pena privativa de liberdade no regime aberto, as sanções restritivas de direito aplicadas em substituição à privativa de liberdade cominada na sentença condenatória. Considerando a inexistência nesta comarca de estabelecimento adequado para cumprimento do regime de prisão albergue, ocorrendo eventual prisão, designo a residência do sentenciado como local de cumprimento do restante de sua pena, enquanto não lhe for designado outro adequado. Estabeleço as condições para realização da oportuna Audiência de Advertência do regime aberto: a) tomar ocupação lícita no prazo de trinta dias, comprovando-a em Juízo, bem como apresentar no mesmo prazo, comprovante de residência; b) não mudar do território da Comarca do Juízo da



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Taubaté

FORO DE TAUBATÉ

2ª VARA DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS

Rua Emílio Winther, nº 1439, ., Jardim das Nações - CEP 12030-000,

Fone: (12) 2124-9324, Taubaté-SP - E-mail: taubate2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Execução sem autorização deste; c) sair para o trabalho às 6h00 da manhã, devendo recolher-se na habitação até às 22h00, salvo autorização expressa deste Juízo da Execução; d) comparecer trimestralmente em Juízo para efetiva demonstração de ocupação lícita e vista na carteira de liberado; e) não frequentar bares, boates, casas de jogos, parques de diversão e locais de reputação duvidosa. Expeça-se mandado de prisão em seu desfavor, consignando-se expressamente o regime aberto para o cumprimento do remanescente da pena corporal. Após, encaminhe-o a quem de direito para imediato cumprimento, aguardando-se por sessenta dias informações. No silêncio, cobre-as.

Mandado de Prisão Expedido - 16/11/2021 17:53:45 - Mandado nº: 625.2021/033604-2

Situação: Cumprido - Ato positivo em 19/11/2021

Local: Oficial de justiça -

Remessa - 17/11/2021 02:17:24 - Relação: 0079/2021

Teor do ato: Vistos. O sentenciado Valdinei Emboava Siqueira foi condenado a descontar pena privativa de liberdade nos autos do processo nº 0000262-80.2016.8.26.0618, da 3ª Vara Criminal da Comarca de Taubaté/SP, que foi substituída por restritivas de prestação de serviço à comunidade e prestação pecuniária. Vale anotar que, devidamente intimado e advertido dos termos das penas restritivas, o sentenciado não iniciou o cumprimento da prestação de serviços à comunidade e nem adimpliu a prestação pecuniária, nem tampouco apresentou qualquer justificativa, em tudo evidenciando postura desidiosa e contrária à disciplina inerente às sanções alternativas que lhe foram estipuladas. Assim, por ter se revelado inadequada a substituição determinada na sentença deverá o apenado suportar os efeitos de seu inconsequente e irresponsável comportamento. Inegavelmente, ele tem evidenciado sua imaturidade e ausência de reflexão em relação ao crime perpetrado. Ante tais argumentos, invocando os termos do § 4º, do artigo 44 (1ª parte) do Código Penal, combinado com o artigo 181, § 1º, alínea a, da Lei de Execução Penal, converto em pena privativa de liberdade no regime aberto, as sanções restritivas de direito aplicadas em substituição à privativa de liberdade cominada na sentença condenatória. Considerando a inexistência nesta comarca de estabelecimento adequado para cumprimento do regime de prisão albergue, ocorrendo eventual prisão, designo a residência do sentenciado como local de cumprimento do restante de sua pena, enquanto não lhe for designado outro adequado. Estabeleço as condições para realização da oportuna Audiência de Advertência do regime aberto: a) tomar ocupação lícita no prazo de trinta dias, comprovando-a em Juízo, bem como apresentar no mesmo prazo, comprovante de residência; b) não mudar do território da Comarca do Juízo da Execução sem autorização deste; c) sair para o trabalho às 6h00 da manhã, devendo recolher-se na habitação até às 22h00, salvo autorização expressa deste Juízo da Execução; d) comparecer trimestralmente em Juízo para efetiva demonstração de ocupação lícita e vista na carteira de liberado; e) não frequentar bares, boates, casas de jogos, parques de diversão e locais de reputação duvidosa. Expeça-se mandado de prisão em seu desfavor, consignando-se expressamente o regime aberto para o cumprimento do remanescente da pena corporal. Após, encaminhe-o a quem de direito para imediato cumprimento, aguardando-se por sessenta dias informações. No silêncio, cobre-as.

Advogados(s): Angelo Lucena Campos (OAB 156507/SP), Alexandre Almeida de Toledo (OAB 260492/SP)

Certidão de Publicação Expedida - 19/11/2021 04:12:58 - Relação: 0079/2021

Data da Publicação: 19/11/2021

Número do Diário: 3401

Documento - 19/11/2021 14:21:36 Ato Ordinatório - Intimação - Portal - 19/11/2021 14:27:15 - Vista ao Ministério Público.

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 19/11/2021 14:28:15



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Taubaté

FORO DE TAUBATÉ

2ª VARA DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS

Rua Emílio Winther, nº 1439, ., Jardim das Nações - CEP 12030-000,

Fone: (12) 2124-9324, Taubaté-SP - E-mail: taubate2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

- **Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico**

Ato Ordinatório - Intimação - Portal - 19/11/2021 14:31:21 - Vista à Defensoria Pública.

Certidão de Cumprimento de Mandado Expedida (BNMP 2.0) - 19/11/2021 14:31:39 -

Certidão de Cumprimento de Mandado de Prisão - (Exclusivo BNMP 2.0)

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 19/11/2021 14:31:54

- Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Petição - 19/11/2021 16:19:54 - Nº Protocolo: WTBT.21.70232009-0

Tipo da Petição: Manifestação do MP

Data: 19/11/2021 15:43

Conclusos para Despacho - 21/11/2021 23:45:40 Despacho - 22/11/2021 15:08:05 - Vistos.

Cobre-se a vinda aos autos do expediente de soltura devidamente assinado.

Mandado de Prisão Cumprido - 24/11/2021 13:38:32 Termo de Audiência de Advertência

(Regime Aberto) Juntada - 24/11/2021 13:38:34 Ato Ordinatório - Intimação - Portal -

24/11/2021 13:41:26 - Vista ao Ministério Público.

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 24/11/2021 13:42:01

- Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Petição - 24/11/2021 15:00:01 - Nº Protocolo: WTBT.21.70235512-8

Tipo da Petição: Manifestação do MP

Data: 24/11/2021 14:31

Conclusos para Despacho - 25/11/2021 13:59:46 Despacho - 13/01/2022 15:18:37 - Vistos. I

Elabore-se o cálculo de liquidação de penas (fl. 109). II Após, abra-se vista às partes.

Documento - 18/01/2022 18:22:49 Serventuário - 02/02/2022 18:24:48 Ato Ordinatório -

Intimação - Portal - 03/02/2022 14:14:23 - Vista ao Ministério Público.

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 03/02/2022 14:14:44

- Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Petição - 03/02/2022 15:11:31 - Nº Protocolo: WTBT.22.70019067-0

Tipo da Petição: Manifestação do MP

Data: 03/02/2022 14:53

Conclusos para Despacho - 04/02/2022 16:09:09 Despacho - 15/03/2022 13:53:19 - Vistos.

Abra-se vista à Defensoria Pública.

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 15/03/2022 14:12:27

- Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Petição - 16/03/2022 07:45:29 - Nº Protocolo: WTBT.22.70051225-1

Tipo da Petição: Manifestação da Defensoria Pública

Data: 16/03/2022 07:35

Conclusos para Despacho - 16/03/2022 08:55:27 Mero expediente - 13/05/2022 15:19:53 -

Vistos. Promova-se, em noventa dias, a juntada de informações acerca do cumprimento do

benefício. Oportunamente, abra-se nova vista ao Ministério Público.

Documento - 01/09/2022 16:35:44 Certidão de Cartório Expedida - 01/09/2022 16:37:32 -

Certidão - Genérica

Ato Ordinatório - Intimação - Portal - 01/09/2022 16:38:21 - Vista ao Ministério Público.

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 01/09/2022 16:38:50

- Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Petição - 02/09/2022 10:51:09 - Nº Protocolo: WTBT.22.70202358-4

Tipo da Petição: Manifestação do MP

Data: 02/09/2022 10:23

Conclusos para Despacho - 05/09/2022 07:37:19 Relatório Juntado - 06/09/2022

15:26:53 Mero expediente - 04/11/2022 13:07:09 - Vistos. Abra-se vista ao Ministério Público.

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 09/11/2022 11:16:24



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Taubaté

FORO DE TAUBATÉ

2ª VARA DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS

Rua Emílio Winther, nº 1439, ., Jardim das Nações - CEP 12030-000,

Fone: (12) 2124-9324, Taubaté-SP - E-mail: taubate2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

- Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Petição - 09/11/2022 16:22:33 - Nº Protocolo: WTBT.22.70259670-3

Tipo da Petição: Manifestação do MP

Data: 09/11/2022 15:30

Conclusos para Despacho - 10/11/2022 09:31:40Relatório Juntado - 25/01/2023 10:54:43Mero expediente - 25/01/2023 13:38:10 - Vistos. Considerando a data da realização da audiência admonitória do regime aberto (fls. 109), retifique-se o cálculo de liquidação de penas. Após, abra-se vista ao Ministério Público.

Documento - 26/01/2023 15:21:25Ato Ordinatório - Intimação - Portal - 26/01/2023 15:26:07 - Vista ao Ministério Público.

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 26/01/2023 15:26:32

- Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Petição - 26/01/2023 16:39:20 - Nº Protocolo: WTBT.23.70013034-1

Tipo da Petição: Manifestação do MP

Data: 26/01/2023 16:08

Conclusos para Despacho - 27/01/2023 09:51:59Mero expediente - 22/03/2023 11:44:16 - Vistos. Considerando que a audiência admonitória do regime foi realizada em 19 de novembro de 2021 (fls. 109), retifique-se o cálculo de liquidação de penas. Após, abra-se nova vista ao Ministério Público.

Documento - 27/03/2023 20:01:42Ato Ordinatório - Intimação - Portal - 28/03/2023 16:01:33 - Vista ao Ministério Público.

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 28/03/2023 16:01:57

- Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Petição - 28/03/2023 19:14:59 - Nº Protocolo: WTBT.23.70063886-8

Tipo da Petição: Manifestação do MP

Data: 28/03/2023 17:32

Conclusos para Despacho - 29/03/2023 08:08:16Relatório Juntado - 25/05/2023 19:07:44Mero expediente - 26/05/2023 14:09:29 - Vistos. Considerando que o sentenciado vem cumprindo regularmente sua pena, encaminhem-se os autos à fila de acompanhamento, promovendo-se vista ao Ministério Público em caso de descumprimento de condição do benefício, eventual prisão ou na hipótese de integral cumprimento da reprimenda.

Petição - 28/07/2023 15:14:18 - Nº Protocolo: WTBT.23.70175416-0

Tipo da Petição: Petições Diversas

Data: 28/07/2023 08:33

Conclusos para Despacho - 31/07/2023 08:17:26Mero expediente - 01/08/2023 09:38:59 - Vistos. Fls. 155: Defiro. Expeça-se certidão de objeto e pé.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Taubaté, 10 de agosto de 2023.

"Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas."

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Taubaté

FORO DE TAUBATÉ

2ª VARA DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS

Rua Emílio Winther, nº 1439, ., Jardim das Nações - CEP 12030-000,

Fone: (12) 2124-9324, Taubaté-SP - E-mail: taubate2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min